



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul. RS 97390-000
55 3282 1266 55 3282 1267

LEI N ° 3.349 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de um farmacêutico para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à contratação em caráter emergencial de um Farmacêutico, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1 ano, podendo ser revogado antes do prazo, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação do profissional mencionado no artigo 1º, na forma da Lei, bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes da contratação que trata o artigo 1º, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

10.01 10.301.0225 2.103 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
31.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 25 de Agosto de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração